



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006228/2015-96

Unidade Gestora: 154043 - UFU

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2015, decorrente do **Pregão nº 117/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir serviços** no valor mensal de **R\$ 23.045,05** (vinte e três mil quarenta e cinco reais e cinco centavos), a partir de **21 de fevereiro de 2020**, conforme tabela a seguir:

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor mensal do serviço (R\$)
Encarregado Rural	3.809,53		-
Auxiliar Geral Rural 44h	3.292,15	7	-
Auxiliar Geral Rural 12x36	3.292,15		-
Total		7	23.045,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal, **após a supressão**, passará a ser de **R\$ 92.697,58** (noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço (R\$)
Encarregado Rural	3.809,53	1	3.809,53
Auxiliar Geral Rural 44h	3.292,15	22	72.427,30
Auxiliar Geral Rural 12x36	3.292,15	5	16.460,75
Valor Mensal dos Serviços		28	92.697,58

2.2. O valor global será **REDUZIDO** em **R\$ 192.042,08** (cento e noventa e dois mil quarenta e dois reais e oito centavos), conforme tabela abaixo, passando de R\$ 1.388.911,56 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.196.869,48** (um milhão, cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos):

Mês/Ano	Valor (R\$)
Fev/2020 (10 dias)	7.681,68
Mar/2020	23.045,05
Abr/2020	23.045,05
Mai/2020	23.045,05
Jun/2020	23.045,05
Jul/2020	23.045,05
Ago/2020	23.045,05
Set/2020	23.045,05
Out/2020	23.045,05
Total	192.042,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 59.843,47** (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), com **validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA

Marcones Wender Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 21/02/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1881304** e o código CRC **B368E22A**.